



Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 SRP
JUSTIFICATIVA

FL Nº 136
JRR

FL Nº 158
JRR

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 179, de 07 de agosto de 2025, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA** objetivando a “Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Água Mineral) para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana”

Para respaldar a sua pretensão, a referida comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais, a saber: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Ofício de Solicitação, Pedido de Cotação de Preços, Termo de Referência, Orçamentos com fornecedores Locais, Edital de Dispensa, Parecer Jurídico, documentos comprobatórios de publicidade do certame, Declaração de disponibilidade orçamentária e documentos de habilitação do licitante com melhor proposta.

Instada a se manifestar, esta comissão vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

Vê-se, então, que o objeto é a: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Água Mineral) para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana, com valores conforme quadro que consta no documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária, segue:

Quadro 1						
<u>Item</u>	PRODUTOS	UND	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<u>1</u>	Água Mineral sem gás; copo plástico 300ml; selo de alumínio para proteção;	Und	4800	Monte Claro	R\$0,68	R\$3.264,00
<u>2</u>	Água Mineral sem gás; garrafão retornável de 20L; selo plástico para proteção;	Und	550	Monte Claro	R\$8,75	R\$4.812,50
<u>3</u>	Garrafão 20L retornável, vazio, dentro da validade;	Und	10	Samplas	R\$24,50	R\$245,00

Quadro 1 – Valores Obtidos em pesquisa de preço

O instrumento que regulamenta a Dispensa no âmbito da Câmara Municipal de Itabaiana é a Resolução Nº 03, de 6 de setembro de 2023, vejamos o que diz, em seu art. 2º, § 1º, a respeito dos limites:

Art. 2º. A Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput,

deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e



Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 137
J.R.

FL N° 157
J.R.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Sobre o que é considerado “ramo de atividade”, o art. 2º da Resolução supracitada foi alterado pelo art. 1º da Resolução N° 10/2024, passando a ter a seguinte redação:

Considera-se ramo de atividade, as despesas que se enquadram no mesmo subelemento da despesa, assim identificado segundo o disposto na Resolução nº 267/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE e demais atualizações.

Ainda sobre regulamentos desta Câmara Municipal, é importante citar que tais itens objeto desta contratação não se enquadram como bens/serviços de luxo, nos termos do Art. 2º da Resolução 07/2024, de 24 de setembro de 2024, que diz:

Artigo 2º - Serão Considerados como bens e serviços:

I – de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário.

[...]

Conforme documentação que consta nos autos do processo, a necessidade é comum e plenamente justificada no intuito de realizar manutenções nos diversos setores da Câmara Municipal de Itabaiana.

O documento “Mapa Comparação de Preços” é parte integrante desse processo de contratação e traz, no seu conteúdo, um quadro com os valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa consta nos anexos deste procedimento, constando também a classificação do item pelo seu subelemento, demonstrando, inclusive, o valor máximo a ser despendido pela Câmara Municipal de Itabaiana.

Vejamos no quadro a seguir o subelemento e valor obtido, após análise dos itens:

Subelemento da Despesa	Valor total obtido
33903007 – Gêneros de Alimentação	R\$ 8.321,50

Importante considerar que os subelementos das despesas estão definidos na Portaria N° 448, de 13 de setembro de 2002, além de um rol exemplificativo de itens que fazem parte de cada subelemento, também estão listados na Resolução 267/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, conclui-se que não há o que se falar em desrespeito aos limites, amoldando-se perfeitamente à dispensa disposta no inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FLNº 138
JRR.

FLNº 156
JRR.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se, ainda, que esses valores foram atualizados pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. [...]

Art. 75, caput, inciso II – 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se ver, é possível a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Desse modo, o valor da presente contratação encontra-se dentro do limite passível de dispensa, perfazendo em termos percentuais 12,71% (doze inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Importante citar, também, que o somatório para este exercício financeiro para este subelemento também respeita o limite supracitado, conforme ordens de fornecimento anexas a esta justificativa.

Além disso, a Dispensa 10/2026 adotou o Sistema de Registro de Preços, que pode ser adotado nas condições elencadas no art. 3º da Resolução 06/2024 desta Câmara:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE, quando julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme item 13.1 do Edital de Dispensa nº 10/2026, a Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Itabaiana a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento destes produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Assim, não restam dúvidas acerca da subsunção da presente contratação à hipótese prescrita no art. 75, II, da Nova Lei de Licitações.

O mesmo diploma legal estabelece, também, as condições formais para a composição do processo de Dispensa de Licitação (*ex vi* do art. 72, da Lei nº 14.133/21); Ei-las:



Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 139
JR

FL N° 155
JR

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Destaque-se que os documentos citados nos Incisos I, II, III, IV, V constam como documentos que fazem parte deste procedimento, cumprindo tais requisitos. Ademais, o disposto no inciso VIII é posterior a elaboração desta justificativa.

É sabido que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, por força da sua natureza jurídica, sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de dispensa de licitação que ora se apresenta.

No caso apresentado, as condições formais descritas nos incisos VI e VII estão preenchidas, uma vez que se baseiam no valor contratado e atendimento aos requisitos de habilitação:

1 - Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante – A empresa **COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA** foi escolhida por ter apresentado o menor valor dos itens descritos no Termo de Referência, conforme Proposta de Preços, encaminhada via e-mail, e também, após ter apresentado todas as documentações exigidas pelo Edital da Dispensa Nº 10/2026.

2 - Justificativa do Preço – Em nome da competitividade e transparência, a Câmara Municipal de Itabaiana publicou Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, edição Nº 991, de 17 de setembro de 2026, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana, e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, com objetivo de receber propostas de fornecedores que por ventura tivessem interesse de participar da Dispensa nº 10/2026, e não tendo nenhuma



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 140

JR.

FL N° 154

JR.

empresa enviado propostas após a divulgação nos meios eletrônicos de publicidade, a empresa supracitada foi declarada vencedora por ter ofertado o menor valor.

Reponta-se, portanto, extreme de dúvidas, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana
- **Projeto/Atividade:** 2001/2026 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo
- **Subelemento de Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ex posistis, entende-se que a situação aqui descrita configura-se em hipótese de dispensa de licitação, como sustentado anteriormente, ensejando a contratação direta da empresa **COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA** – sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 75, inc. II, c/c art. 72, todos da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

Encaminha-se documentação para Parecer do Controle Interno e posterior ratificação desta Justificativa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, com Autorização da Contratação a ser publicada na imprensa oficial, respeitando o princípio da Publicidade.

Itabaiana/SE, 24 de setembro de 2026

Jean Paulo Conceição Souza Moura

Jean Paulo Conceição Souza Moura

Agente de Contratação

Artur Mesquita Dantas

Artur Mesquita Dantas

Equipe de Apoio

José Ronaldo Pereira

José Ronaldo Pereira

Equipe de Apoio

Gresiele Santana Alves dos Santos

Gresiele Santana Alves dos Santos

Equipe de Apoio

Leonardo de Melo Siqueira

Leonardo de Melo Siqueira

Equipe de Apoio

Aprovo e AUTORIZO!

Em 24/09/2026.

Breno Gois de Rezende

Breno Gois de Rezende

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 141

FL N° 153

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo N°: 3

SOLICITANTE

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 3
Data Processo: 24/02/2026

Empenho: 02240001
Data Empenho: 24/02/2026

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903007 - Generos de Alimentação
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

HISTÓRICO

REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE ITABAIANA

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: N° 09/2025
Base Legal: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação - Presencial

Processo:
N° Recibo:
Prazo Liquidação: 0

FORNECEDOR

Nome: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARIA LUIZA MENDONCA
Bairro: MAMEDE PAES MENDONCA
E-mail: dpcadastorrcontabilidade@gmail.com

CNPJ/CPF: 39.843.600/0001-57

Cidade: Itabaiana

UF: SE

Tel.: (79)34313-9247

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker (Embalagem De 350 G)	-	PCT	40,0000	4,5000	0,0000	40,0000	180,0000
	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker (Embalagem De 350 G)							
2	Margarina Cremosa Com Sal 500 G	-	UND	5,0000	7,0000	0,0000	5,0000	35,0000
	Margarina Cremosa Com Sal 500 G							
3	BALA, VARIOS SABORES, PACOTE DE 600 G	-	PCT	20,0000	11,0000	0,0000	20,0000	220,0000
	BALA, VARIOS SABORES, PACOTE DE 600 G							
4	CHÁ DE BOLDO CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	24,0000	3,5000	0,0000	24,0000	84,0000
	CHÁ DE BOLDO CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G							
5	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	12,0000	3,5000	0,0000	12,0000	42,0000
	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G							
6	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	24,0000	3,5000	0,0000	24,0000	84,0000
	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G							
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G	-	UND	108,0000	40,0000	0,0000	108,0000	4 320,0000
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G							
8	Biscoito Doce Tipo Maria Ou Maizena (Embalagem De 350 G)	-	PCT	40,0000	4,0000	0,0000	40,0000	160,0000
	Biscoito Doce Tipo Maria Ou Maizena (Embalagem De 350 G)							

Total Geral

5.125,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 142

FL N° 152

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo N°: 3

SOLICITANTE

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 3
Data Processo: 24/02/2026

Empenho: 02240001
Data Empenho: 24/02/2026

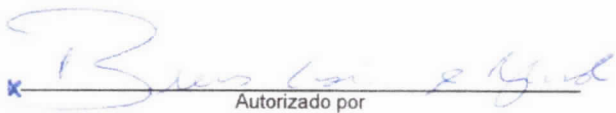
COMPLEMENTO

Data início: Data fim:
Status: Ordem de Serviço/Fornecimento pendente.
Complemento:

OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.
(Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)


Autorizado por


MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Criado por: Fábio Guimarães Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 143

FL N° 151

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo N°: 15

SOLICITANTE

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 15
Data Processo: 29/04/2026

Empenho: 04290001
Data Empenho: 29/04/2026

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

HISTÓRICO

Referente fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itabaiana

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: N° 09/2025
Base Legal: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação - Presencial

Processo:
N° Recibo:
Prazo Liquidação: 0

FORNECEDOR

Nome: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARIA LUIZA MENDONÇA
Bairro: MAMEDE PAES MENDONÇA
E-mail: dpcadastrorrrcontabilidade@gmail.com

Cidade: Itabaiana

CNPJ/CPF: 39.843.600/0001-57

UF: SE

Tel.: (79)34313-9247

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	ACUCAR CRISTAL 1KG ACUCAR CRISTAL 1KG	-	KG	30,0000	4,2000	0,0000	30,0000	126,0000
2	Café Solúvel Refil De 40 G Café Solúvel Refil De 40 G	-	UND	216,0000	6,2000	0,0000	216,0000	1.339,2000
3	CHÁ DE BOLDO CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G CHÁ DE BOLDO CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	12,0000	3,5000	0,0000	12,0000	42,0000
4	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	12,0000	3,5000	0,0000	12,0000	42,0000
5	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10 G	-	CX	12,0000	3,5000	0,0000	12,0000	42,0000
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G	-	UND	84,0000	40,0000	0,0000	84,0000	3.360,0000

Total Geral

4.951,20

COMPLEMENTO

Data início:
Status: Ordem de Serviço/Fornecimento pendente.
Complemento:

Data fim:



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA

Itabaiana - SE

C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 144

FL N° 142

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo Nº: 15

SOLICITANTE

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 15
Data Processo: 29/04/2026

Empenho: 04290001
Data Empenho: 29/04/2026

OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.
(Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)

Autorizado por

MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Criado por: Fábio Guimarães Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 145

FL N° 149

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo N°: 25

SOLICITANTE

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 25
Data Processo: 30/07/2026

Empenho: 07300001
Data Empenho: 30/07/2026

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903007 - Generos de Alimentação
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

HISTÓRICO

Referente fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itabaiana

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: N° 09/2025
Base Legal: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação - Presencial

Processo:
N° Recibo:
Prazo Liquidação: 0

FORNECEDOR

Nome: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARIA LUIZA MENDONCA
Bairro: MAMEDE PAES MENDONCA
E-mail: dpcadastorrcontabilidade@gmail.com

Cidade: Itabaiana

CNPJ/CPF: 39.843.600/0001-57

UF: SE

Tel.: (79)34313-9247

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	ACUCAR CRISTAL 1KG ACUCAR CRISTAL 1KG	-	KG	30,0000	4,2000	0,0000	30,0000	126,0000
2	Café Solúvel Refil De 40 G Café Solúvel Refil De 40 G	-	UND	216,0000	6,2000	0,0000	216,0000	1.339,2000
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 750 G	-	UND	48,0000	40,0000	0,0000	48,0000	1.920,0000

Total Geral

3.385,20

COMPLEMENTO

Data início:
Status: Ordem de Serviço/Fornecimento pendente.
Complemento:

Data fim:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 146

BR.

FL N° 148

BR.

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo N°: 25

SOLICITANTE

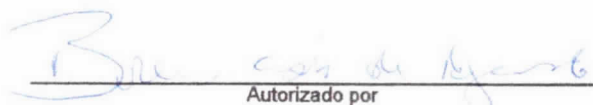
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Responsável: FÁBIO GUIMARÃES SANTOS
Modalidade: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
Processo: 25
Data Processo: 30/07/2026

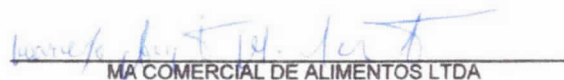
Empenho: 07300001
Data Empenho: 30/07/2026

OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.
(Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)


Autorizado por


MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Criado por: Fábio Guimarães Santos